

LEI Nº 1.834/2007

Autoriza doação de terreno urbano do domínio público municipal ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS) e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS) uma área de terreno urbano, lote 03 quadra E, com área total de 888m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), integrante do expropriado Colégio de Viçosa, matrícula número 1.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, para o fim específico de funcionamento de sua sede.

Art. 2º - A edificação existente no terreno deverá ser regularizada perante os órgãos pertinentes, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sanção da presente Lei, e que o prazo final para o término da obra e o efetivo funcionamento do Instituto no local será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Caso o donatário seja extinto, a qualquer tempo, a área voltará ao domínio do Município, incluindo as benfeitorias que porventura tenham sido construídas.

Art. 3º - A expedição do alvará para construção de qualquer obra na área hoje matriculada sob o número 1.954 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca fica condicionada à aprovação do Instituto de Planejamento do Município de Viçosa (IPLAM) e constará, expressamente, da escritura a ser oportunamente lavrada.

Art. 4º - Cabe ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS), todo e qualquer encargo necessário à regularização do referido imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de junho de 2007

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.06.2007)